



Câmara Municipal de
MASSAPÊ

O POVO EM
PRIMEIRO LUGAR!

AUTOGRÁFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Massapê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, faz saber que o plenário aprovou e o prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária.

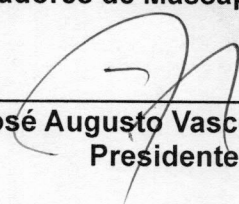
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Massapê, instituído pela Lei Municipal nº 1.015/2025.

Art. 2º - Permanecem em vigor, durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei, todas as diretrizes, metas, estratégias, programas e ações estabelecidas no Plano Municipal de Educação, sem prejuízo do acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica de sua execução pelos órgãos competentes.

Art. 3º- A prorrogação prevista nesta Lei tem caráter excepcional, destinando-se a assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, até a conclusão do processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

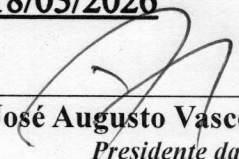
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara de Vereadores de Massapê, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.



José Augusto Vasconcelos Menezes
Presidente da CMM

APROVADO POR: (11) onze Votos
Em: 18/03/2026



José Augusto Vasconcelos Menezes
Presidente da CMM-CE